

LEI Nº 1003/2004.

**EMENTA:** Denomina o edifício –Sede do Governo Municipal de Agrestina, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado de “**PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO MELO**”, o Edifício-Sede do Governo Municipal de Agrestina, onde funciona a Prefeitura deste Município.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Prefeito Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar Placa metálica com a denominação a que se refere o Art.1º desta Lei, bem como fazer constar resumo histórico do homenageado, fixando-a em ato solene na parte externa e frontal do prédio da Prefeitura de Agrestina, neste Estado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em  
10 de dezembro de 2004.



**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
PREFEITO